



Imprensa Oficial

do Município de Piracaia - SP

Sexta-feira, 10 de março de 2017 - nº 574 - Ano XIV

Esta edição tem
08 páginas
Distribuição gratuita

“Atos do Poder Executivo”

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia DR. JOSÉ SILVINO CINTRA assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que no dia **24 de março de 2017**, às **10:00** horas, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **007/2017**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA, PARA IMPRESSÃO DO PERIÓDICO “IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA”, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “**PREGÃO PRESENCIAL**” do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que no dia **27 de março de 2017**, às **10:00** horas, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **008/2017**, visando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE FERMENTO BIOLÓGICO E MELHORADOR TRIPLAÇÃO PARA A FABRICAÇÃO DE PÃES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “**PREGÃO PRESENCIAL**” do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

EDITAL

Edital nº. 06/2017

Edital do Processo Seletivo Simplificado
O Prefeito do Município de Piracaia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 06/2017 visando a contratação de profissionais, por prazo determinado, no ano 2017, para os cargos/funções públicas constantes neste Edital na forma do que dispõe a Lei Municipal nº. 2641 de 30/01/2012 e alterações posteriores, Constituição (artigo 37 Inciso II e nas Leis Complementares nº. 27 e 28/02 e instruções especiais que compõem o presente edital conforme segue:

1. Disposições Preliminares

1.1 – O processo seletivo será regido por este Edital e executado pelo Departamento Municipal de Educação, Departamento de Assistência e Promoção Social e Divisão de Esportes;

1.2 – Os requisitos necessários para habilitação os valores dos respectivos vencimentos e a jornada de trabalho são os constantes da tabela abaixo:

	Requisitos	Jornada de Trabalho	Vencimento
Professor de Educação Básica I	Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas semanais/150 horas mensais	RS 2.377,78
Professor de Educação Básica II (Geografia, História, Arte, Língua Portuguesa, Educação Física, Inglês, Ciências e Matemática)	Licenciatura Plena na área pretendida e registro no CREF.	Dependerá da quantidade de aulas atribuídas	Hora Aula RS 20,92
Professor de Música	Curso de Formação na área com no mínimo 180 horas	Dependerá da quantidade de aulas atribuídas	Hora Aula RS 20,92
Professor Bilingue Interprete de Libras	Licenciatura Plena em Pedagogia + Curso de Libras, com competência e fluência em LIBRAS para realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS e Língua Portuguesa), de maneira simultânea e consecutiva para atuar nas salas de aulas do Ensino Fundamental e Infantil.	30 horas semanais/150 horas mensais	RS 2.377,78
Cuidador/Educador	Ensino Médio Completo Sexo Feminino	40 horas semanais/200 horas mensais	RS 1.045,89
Professor de Educação Básica II – Educação Física	Licenciatura Plena e/ou Bacharelado e registro no CREF para a Divisão de Esportes	Dependerá da quantidade de aulas atribuídas	Hora Aula RS 20,92
Monitor Esportivo	Ensino Médio Completo	40 horas semanais/200 horas mensais	RS 1.207,29

Artigo 1º - No período de 13 de março de 2017 até 23 de março de 2017 estarão abertas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, visando a contratação temporária de docentes de Educação Básica I, Educação Básica II, Música, Libras, Professor de Educação Básica II (Educação Física para a Divisão de Esportes), Cuidador/Educador (feminino) e Monitor Esportivo (para a Divisão de Esportes); Artigo 2º - As inscrições serão gratuitas e recebidas no período especificado no artigo anterior, das 9:00 às 16:00 horas, na sede do Departamento Municipal de Educação, sito à Rua Marechal Deodoro nº. 91 – Centro – Piracaia – São Paulo. Artigo 3º - No ato de inscrição o candidato deverá assinar requerimento próprio, juntando cópias dos comprovantes dos títulos (nos casos específicos que os exigem), bem como os seguintes documentos:

I – cópia da carteira de identidade;
II – cópia da certidão de casamento;
III – cópia do certificado de conclusão, histórico ou diploma de curso de nível médio;
IV – cópia do diploma de licenciatura plena e/ou bacharelado no segmento pretendido;
V – apresentar registro no CREF, para Professor II de Educação Física;
Parágrafo Único – As inscrições poderão ser feitas por procurador com poderes especiais e legalmente investido.

Artigo 4º - São requisitos para a inscrição:

I – ser brasileiro ou quando de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, na forma da lei;

II – estar no gozo dos direitos civis e políticos;

III – estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

IV – ter idade mínima de 18 anos;

V – ser portador de licenciatura plena e ou bacharelado no segmento pretendido;

Artigo 5º - Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a pontuação obtida, considerando os seguintes critérios:

I – Departamento de Educação e Divisão de Esportes (Professor de Educação Física)

a) Nota da prova multiplicada por 0,20 (alínea f do artigo 33 da Lei Complementar nº. 19/2000, alterada pela Lei Complementar nº. 27/2002).

b) Nota da Prova (mínimo de 25 pontos);

Quanto aos títulos;

curso superior na área de Educação ou áreas específicas: 4 (quatro) pontos por curso; (diplomas de Licenciatura e/ou Pós Graduação);

curso de reciclagem promovidos ou reconhecidos pelo Departamento Municipal de Educação, valendo apenas os cursos realizados nos últimos 3 (três) anos, considerando mínimo de 30 (trinta) horas: 0,05 pontos por curso;

aprovação em concursos públicos ligados a cargo de docentes e realizados nos últimos 3(três) anos: 1 (hum) ponto por concurso.

II – Departamento de Assistência e Promoção Social

– Cuidador/Educador

a) Nota da Prova (mínimo 25 pontos);

b) Entrevista (25 pontos);

c) Apresentação de cópias de certificados de cursos de capacitação na área, de no mínimo 30 horas (20 pontos);

III – Divisão de Esportes – Cargo Monitor Esportivo

a) Nota da Prova (mínimo de 25 pontos);

Quanto aos títulos;

curso profissionalizante na área (1 ponto);
Artigo 6º - Encerrado o processo de inscrição os Departamentos de Educação, Assistência e Promoção Social e a Divisão de Esportes elaborarão e publicarão as listas das inscrições homologadas que serão afixadas dia 24 de março de 2017, no Mural da Sede do Departamento de Educação, na Sede do Departamento de Assistência e Promoção Social, na Sede da Divisão de Esportes e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Artigo 7º – Das inscrições caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 03 (três) dias, 27, 28 e 30 de março de 2017.

Artigo 8º – Os Departamentos Municipais de Educação, Assistência e Promoção Social e a Divisão de Esportes deverão decidir do recurso no prazo estabelecido no artigo anterior.

Artigo 9º - A provas serão realizadas dia 09/04/2017, com duração de 03 (três) horas, mínimo de permanência de 02 (duas) horas, em diferentes locais que serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Piracaia, dia 31 de março de 2017.

Artigo 10 – Das Provas:

I – Departamento de Educação e Divisão de Esportes

(Professor de Educação Física)

A prova constará de uma Redação (eliminatória) com tema relativo à disciplina e questões de múltipla escolha sobre assuntos relacionados à Educação contidos nos documentos:

- Lei nº. 9394/96.

- Parâmetros Curriculares Nacionais (de Educação Infantil e de Educação Básica).

- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

- Deliberação CME. nº. 01/2007 – que fixa normas para a educação de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, no sistema municipal de ensino.

II – Departamento de Assistência e Promoção Social – Cuidador/Educador

A prova constará de questões de múltipla escolha sobre assuntos relacionados: Português: -

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: cargo e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática: - Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R); operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e

Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas;

Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Conhecimentos e noções de higiene, alimentação e proteção.

III – Divisão de Esportes – Cargo Monitor Esportivo
A prova constará de questões de múltipla escolha sobre assuntos relacionados: Português: -

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância

verbal e nominal; Pronomes: cargo e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática:- Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Graus - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; - conhecimentos específicos de esportes;

Artigo 11 - No caso de empate na contagem de pontos, terá preferência, aquele que tiver a maior idade.

Artigo 12 - A Classificação Final será publicada dia 24 de abril 2017 no Mural da Sede do Departamento de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Artigo 13 – Da Classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 03 (três) dias, 25, 26 e 27 de abril de 2017.

Artigo 14 – Os recursos deverão ser protocolados na sede de cada Departamento e a Comissão Examinadora terá um prazo de 24 horas para emitir seu parecer;

Artigo 15 – Os candidatos poderão ser contratados obedecendo rigorosamente ordem de classificação e atendendo as necessidades de cada Departamento no decorrer do ano letivo de 2017;

Artigo 16 – Os candidatos que forem contratados por tempo determinado, nos termos das Leis 1562/90, 2314/06 e 2785/14, por um período inicial de 06 (seis) meses com possibilidade de prorrogação, a critério da administração por um período igual ou menor;

Artigo 17 – No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais documentos legais, sob pena de desclassificação;

Artigo 18 – Fica constituída a Comissão Examinadora do presente Processo Seletivo, formada pelos membros abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

I – Prof^ª. Márcia Cristina Barsotti Pinto da Fonseca – RG. 16.338.094-6 - Supervisora de Ensino;

II – Prof^ª. Magda de Godoy Melo – RG. 16.965.379-1 – Professora de Educação Infantil;

III – Prof^ª. Susana Helena Peçanha Moraes Rossetti – RG. 14.871.559-X – Professora de Educação Básica II;

IV – Marta Lucia Sampaio – RG. 13.143.027-0 – Coordenadora do Abrigo;

V – Saulo Ribeiro dos Santos – RG. 15.110.469-4 – Chefe de Serviço II, responsável pela administração do Centro Esportivo;

Artigo 19 – Os casos omissos serão resolvidos por despacho do Prefeito Municipal.

Piracaia, 10 de março de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

PORTARIAS

- PORTARIAN.º 7.969 -

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no ofício da Comissão Processante, RESOLVE: I – PRORROGAR, a partir desta data, por mais 60 (sessenta) dias o prazo a que se refere à Portaria nº 7.851, de 16 de dezembro de 2016. II - Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 16 de fevereiro de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
LILIA SANTOS SILVA - Diretor Depto. Recursos Humanos

- PORTARIAN.º 7.970 -

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no ofício da Comissão Processante, RESOLVE: I – PRORROGAR, a partir desta data, por mais 60 (sessenta) dias o prazo a que se refere à Portaria nº 7.849, de 14 de dezembro de 2016. II - Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 16 de fevereiro de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

LILIA SANTOS SILVA - Diretor Depto. Recursos Humanos

- PORTARIAN.º 7.987 -

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no ofício da Comissão Processante, RESOLVE: I – PRORROGAR, a partir desta data, por mais 60 (sessenta) dias o prazo a que se refere à Portaria nº 7.852, de 16 de dezembro de 2016. II - Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 21 de fevereiro de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
LILIA SANTOS SILVA - Diretor Depto. Recursos Humanos

PORTARIANº 7.988

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 45/DRH/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal SIMONE SALGADO, RI 007706, ocupante do cargo em provimento efetivo de Escriturária, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/4º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 23 de fevereiro de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

PORTARIANº 7.989

Dispõe sobre Sexta parte:

Considerando o requerimento do servidor efetivo, constante no

Processo nº 78/DRH/2016;

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº 75/2011, o adicional da sexta parte ao servidor efetivo municipal SIMONE SALGADO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 23 de fevereiro de 2017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal

PORTARIANº 7.990

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 283/DRH/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal ROSELY APARECIDA PEREIRA TELES, RI 011940, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/3º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 23 de fevereiro de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

PORTARIANº 7.991

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de

Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 202/DRH/2017.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal SERGIO DA CRUZ LEITE, RI 003344, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista I, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/5º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 23 de fevereiro de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

- PORTARIAN.º 7.992 –

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE: I – DESIGNAR, a partir desta data, a servidora municipal NEUSA SOARES DE AZEVEDO, RI n.º 143476 para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, sem prejuízos de seus vencimentos. II – Dê-se conhecimento a interessada. Ao Departamento de Recursos Humanos para as providências.

Prefeitura Municipal de Piracaia “ Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 23 de fevereiro de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
LILIA SANTOS SILVA - Diretora do Deptº. de Recursos Humanos

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

- PORTARIAN.º 7.993 -

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: ATRIBUIR, a partir desta data, a servidora pública municipal, SRA. DIRCE RAIMUNDO MACHADO DE OLIVEIRA, RI nº 12.939, a função de solicitação de empenho, pagamentos de guias, recebimento das cartas/mandados de certificação sobre os processos de usucapião, colheita de informações entre os departamentos e elaboração do ofício devidamente assinado pelo Prefeito Municipal, bem como, e protocolizar junto a Vara Judicial correspondente, quando não houver interesse do município no feito. Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 01 de março de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
LILIA SANTOS SILVA - Diretora do Deptº. de Recursos Humanos

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

- PORTARIAN.º 7.994 -

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

tendo em vista o constante no Processo n.º 147/CGA/2017, RESOLVE: I - DESIGNAR, os membros abaixo descritos, para comporem Comissão Sindicante, a fim de apurar eventuais responsabilidades dos agentes públicos, no tocante a frequência de estagiário, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias. Presidente – Oriel Silva Pereira, RI nº 10260

Membro – Maria Aparecida Dutra C. de Oliveira, RI nº 20800

Membro – Denise Rodrigues de Oliveira, RI n.º 9911
II – Conceder aos servidores ora nomeados Jeton de 20% da Referência I, em caráter eventual, com fundamento no artigo 113 alínea “a” e parágrafo 2º do referido artigo da Lei Complementar 75/2011. Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 01 de março de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
LILIA SANTOS SILVA – Diretora do Deptº. de Recursos Humanos

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

- PORTARIAN.º 7.995 –

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: CESSAR, a partir desta data os efeitos da Portaria n.º 5.832 de 01 de março de 2012, que designou o funcionário RONALDO BENEDITO

FERNANDES, RI N.º 6734 para exercer a Função de Confiança de Chefe da Divisão de Limpeza Pública, devendo o referido servidor voltar a seu cargo de origem. Dê-se conhecimento ao interessado. Encaminhe-se ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura do Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 01 de março de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
LILIA SANTOS SILVA - Diretora do Deptº. de Recursos Humanos
JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA - Coordenador Operacional

- PORTARIAN.º 7.996 –

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I – DESIGNAR, a partir desta data a funcionária do quadro permanente, a SRA CLAUDIA LEÔNICIO DA SILVA – RI n.º 8435 pra exercer a Função de Confiança de Chefe de Divisão Administrativa da Saúde. II – A servidora ora designada fica afastada de suas funções originárias enquanto perdurar a designação e fará jus à percepção da Função Gratificada – FG, correspondente a diferença entre o valor da referência do cargo e a da Função de Confiança, conforme o disposto no art. 19 da Lei Complementar n.º 75/2011. Dê-se conhecimento ao interessado. Encaminhe-se ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura do Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 01 de março de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
LILIA SANTOS SILVA - Diretora do Deptº. de Recursos Humanos
DR. CELSO LUIZ MORO - Diretor do Departamento de Saúde

- PORTARIAN.º 7.997 –

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: DESIGNAR, a partir desta data o funcionário SR. ANTONIO CARLOS DE SOUZA – RI n.º 774-9, funcionário ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista de Ambulância, para responder pela Coordenação da Central de Ambulâncias. II - CONCEDER, ao servidor Gratificação de Função conforme Art. 93 da Lei n.º 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos, considerando a designação acima atribuída. Dê-se conhecimento ao interessado. Encaminhe-se ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura do Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 01 de março de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
LILIA SANTOS SILVA - Diretora do Deptº. de Recursos Humanos
DR. CELSO LUIZ MORO - Dir. Depto de Saúde

- PORTARIAN.º 7.999 -

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I – NOMEAR a partir desta data, o SR. ANTONIO AGOSTINHO LAPPELLIGRINI RG N.º 5.148.749/SSP-SP, para ocupar o Cargo em Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete, "Ref. 7". Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 06 de março de 2.017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

- PORTARIANº 8.000-

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e considerando as razões que estão expostas no relatório apresentado pela Comissão Processante, acostado às fls. 1101/1136 do Processo Administrativo Disciplinar nº 688/CGP/2016, RESOLVE, I - DIMITIR, a partir desta data, o Servidor Público Municipal, LUIZ HENRIQUE DE CASTRO VALENTE, RI n.º. 15369, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro, por infringência ao artigo 189, IV da Lei Complementar Municipal n.º. 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia combinado com o artigo 11 caput da Lei 8429/1992, em razão de ter praticado as condutas tipificadas nos artigos 177 inciso XXIII, 176 inciso II e IX, todos da referida Lei Complementar. II - Dê-se conhecimento ao

interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 08 de março de 2017.
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
LILIA SANTOS SILVA - Diretora do Deptº. de Recursos Humanos
JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA - Coordenador Operacional

- PORTARIA N.º 8.001 –

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e considerando as razões que estão expostas no relatório apresentado pela Comissão Processante, acostado às fls. 1101/1136 do Processo Administrativo Disciplinar nº 688/CGP/2016, RESOLVE, - DIMITIR, a partir desta data, o Servidor Público Municipal, DILMA SILVANA DE AQUINO LIO, RI n.º. 143341, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteto Urbanista, por infringência ao artigo 189, IV da Lei Complementar Municipal n.º. 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia combinado com o artigo 11 caput da Lei 8429/1992, em razão de ter praticado as condutas tipificadas nos artigos 177 inciso XXIII, 176 inciso II e IX, todos da referida Lei Complementar. II - Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 08 de março de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
LILIA SANTOS SILVA - Diretora do Deptº. de Recursos Humanos
JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA - Coordenador Operacional

- PORTARIAN.º 8.002 –

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: DESIGNAR, a partir desta data o servidor SR. JULIO CESAR BADARI – RI n.º 11142, funcionário ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico, para atuar como responsável Técnico do Laboratório Municipal. II - CONCEDER, ao servidor Gratificação de Função conforme Art. 93 da Lei n.º 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos, considerando a designação acima atribuída. Dê-se conhecimento ao interessado. Encaminhe-se ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura do Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 08 de março de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
LILIA SANTOS SILVA - Diretora do Deptº. de Recursos Humanos
DR. CELSO LUIZ MORO - Dir. Depto de Saúde

- PORTARIAN.º 8.004 –

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no ofício do Departamento Municipal de Educação de Piracaia, RESOLVE, CRISTIANE APARECIDA CARVALHO – RG n.º 10.582.235 - Professora de Educação Infantil na EMEFEI Marie Bata no Município de Piracaia e EMEI Professor Licínio Carpinelli no Município de Atibaia - ACUMULAÇÃO LEGAL. Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 08 de março de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA - Coordenadora Social
LILIA SANTOS SILVA - Diretora do Depto. De Recursos Humanos

- PORTARIAN.º 8.005 -

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I – CESSAR a partir desta data, os efeitos da designação dada a servidora SRA. MARIA APARECIDA VOLPE BUENO para responder pelo Sistema de Cadastramento de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – DEPRE (Departamento de Execução dos Precatórios). Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 08 de março de 2.017.

JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa
LILIA SANTOS SILVA - Diretora Depto. Recursos Humanos

PORTARIA N.º 8.006

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso II e IX da Constituição Federal, e com fulcro no item V e parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal 1.562, de 17 de março de 1.990 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 43/2015, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº 1551/DPE/2015.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir de 03 de março de 2017, a contratação temporária, da Srª. Katia Ferreira Pontes Braga da Silva, RG. 27.307.005-8, pelo período de noventa (90) dias, regido pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis Trabalhistas - C.L.T., para ocupar o emprego público de Professor de Educação Infantil, junto ao Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 08 de março de 2016.

Dr. José Silvano Cintra - Prefeito Municipal
Fátima Cecília S. Pereira - Coordenadora Social

- PORTARIAN.º 8.007 -

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante no ofício n.º 79/2017 do Departamento de Educação, RESOLVE: ALTERAR a sede de frequência de professoras readaptadas conforme abaixo descrito:

I – MARIA CHRISTINA MARTINES DIAS – RG N.º 6.543.399-3, a partir de 01 de fevereiro de 2017, fica alterado o local de trabalho da Secretária da EMEFEI Orlando Julio Guimarães para a Secretária da EMEF. Cel Thomaz da Rocha Cunha.

II – MARGARETE DE OLIVEIRA – RG n.º 25.393.1696-9, a partir de 01 de fevereiro de 2017, fica alterado o local de trabalho da Secretária da EMEI Dr. Anésio Granado Ferreira, para a Secretária de EMEF Professora Maria Eloysa Peçanha Moraes.

III – MAGDA DE GODOY MELO – RG n.º 16.965.379-1, a partir de 01 de fevereiro de 2017, fica alterado o local de trabalho da Secretária da EMEF Professora Maria Eloysa Peçanha Moraes, para a sede do Departamento de Educação.

.IV – REVOGAM-SE as Portarias n.º 7.413 de 01 de dezembro de 2015, Portarias n.º 7.529 de 07 de março de 2016 e Portaria n.º 7.542 de 09 de março de 2016.

Dê-se conhecimento as interessadas. Aos Departamentos de Educação e DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer" em 08 de março de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
LILIA SANTOS SILVA – Diretora do Deptº. de Recursos Humanos
FATIMA CECÍLIA S. PEREIRA - Coordenadora Social

- PORTARIAN.º 8.008 -

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante nos autos do Processo Administrativo n.º 589/DRH/2.016, RESOLVE: CESSAR, a partir desta data, os efeitos da Portaria n.º 7.658 de 08 de junho de 2016 que concedeu licença ao funcionário VALMIR PEREIRA MENDES RI N.º 14613 para tratar de interesses particulares. Dê-se conhecimento ao interessado, ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 08 de março de 2.017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
LILIA SANTOS SILVA - Diretora do Deptº. de Recursos Humanos
JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA - Coordenador Operacional

- PORTARIAN.º 8.009 –

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no ofício do Departamento Municipal de Educação de Piracaia, RESOLVE, Leni Aparecida de Oliveira – RG n.º 26.769.308-41 - Professora de Educação Infantil no período da

manhã e Professora de Ensino Fundamental no período da tarde na EMEFEI Professora Sílvia Amália Guimarães Mendes no Município de Piracaia - ACUMULAÇÃO LEGAL. Maria Sílvia Gosi - RG n.º 18.976.469 - Professora de Ensino Fundamental na EMEF. Cel. Thomaz Gonçalves da Rocha Cunha e Professora de Educação Infantil Leonor de Oliveira Franco no Município de Piracaia - ACUMULAÇÃO LEGAL. Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 09 de março de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA - Coordenadora Social

LÍLIA SANTOS SILVA- Diretora do Depto. De Recursos Humanos

DECRETOS

DECRETO N.º 4.314, DE 07 DE MARÇO DE 2017.
"Altera denominação de Unidade de Ensino que especifica".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no ofício n.º 80/2017 do Departamento Municipal de Educação, DECRETA: Art. 1º Fica alterada a denominação de EMEFFEI. "Professora Maria Eloyza Peçanha de Moraes" para EMEF. "Professora Maria Eloyza Peçanha de Moraes". Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 07 de março de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
Publicado e afixado em local público de costume.
Departamento de Administração em 07 de março de 2017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO -
Coordenadora Geral Administrativa

LEIS

LEI N.º 2864 /2017

"Dispõe sobre: Estabelece a revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal e do art. 82 da Lei n.º 75/2011 e dá outras providências". DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º. Fica estabelecido reajuste de 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento) sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, a título de revisão geral anual, prevista no art. 37, inciso X da Constituição Federal re no art. 82 da Lei Municipal n.º 75/2011. Parágrafo único - O reajuste de que trata o artigo anterior é extensivo aos servidores inativos e pensionistas abrangidos pela paridade, na forma da Lei, do quadro do IPSPMP - PIRAPREV. Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente do ente público e da autarquia municipal, suplementadas, se necessário. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2017, e será publicada como de costume. Prefeitura Municipal de Piracaia, em 24 de fevereiro de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
Publicado e afixado em local público de costume.
Departamento de Administração em 24 de fevereiro de 2017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO -
Coordenadora Geral Administrativa

LEI N.º 2865/2017

"Altera a redação art. 10º e seu § 3º da Lei n.º 2.855 de 17 de janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a instituição do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI e dá outras providências." DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 10º e seu § 3º da Lei n.º 2.855 de 17 de janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a instituição do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI e dá outras providências.", conforme segue: "Artigo 10º - O pagamento da primeira prestação ou da parcela única deverá ser efetuado na data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado PPI, exceto para dívidas objeto de execução fiscal, quando o pagamento da primeira parcela deverá

ser efetivado no prazo de 10 (dez) dias da data da remessa pela Procuradoria Jurídica do Município da planilha de débito e opção de parcelamento ao endereço eletrônico ou físico indicado pelo contribuinte." § 3º - Para pagamento à vista de débitos não ajuizados, o vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do termo de adesão ao Programa." Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 24 de fevereiro de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
Publicado e afixado em local público de costume.
Departamento de Administração em 24 de fevereiro de 2017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO -
Coordenadora Geral Administrativa

LEI N.º 2866/2017

"Dispõe sobre a regulamentação da carga horária e atribuições para o cargo: servente escolar no Município de Piracaia e dá outras providências."

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º - Esta lei regulamenta a carga horária e atribuições para os profissionais ocupantes dos cargos efetivos de servente escolar no Município de Piracaia, constante do ANEXO VII - DESCRIÇÃO DOS CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL - GRUPO OCUPACIONAL - APOIO À EDUCAÇÃO, da Lei n.º 2.641 de 30 de janeiro de 2012, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais. Parágrafo único - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais previsto nesta Lei, deverá ser integralmente dedicada de acordo com atribuições do cargo constante no item 5. Atribuições típicas, do Anexo VII - DESCRIÇÃO DOS CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL, da Lei n.º 2641/2012 que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Piracaia.

Art. 2º - As atribuições para o cargo Servente Escolar ficam estabelecidas da seguinte forma: § 1º - Servente escolar I: Percorrer as dependências das escolas, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar as escolas em condições adequadas de higiene; Aplicar cera e lustrar o chão e os móveis; Conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações; Coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nas escolas, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior; Auxiliar os monitores e professores no cuidado dos alunos no pátio ou se solicitado dentro das salas de aula buscando manter a ordem e a segurança. § 2º Servente Escolar II: Preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; Lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; Arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; Lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; Manter limpo os utensílios de copa e cozinha; Auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; Auxiliar o recebimento e estocagem da merenda escolar verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição; Coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nas escolas, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior; Auxiliar os monitores e professores no cuidado dos alunos no pátio ou se solicitado dentro das salas de aula buscando manter a ordem e a segurança. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 24 de fevereiro de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
Publicado e afixado em local público de costume.
Departamento de Administração em 24 de fevereiro de 2017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO -
Coordenadora Geral Administrativa

LEI N.º 2867/2017

Altera a redação do § 1º da Lei n.º 2.858 de 17 de janeiro de 2017 que alterou a Lei n.º 2.519 de 08 de dezembro de 2009 " Autoriza o Executivo a conceder Bolsas de Estudos a Nível Universitário e dá outras providências". DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º - "§1º - A concessão é limitada em até 10 (dez) linhas de crédito por ano, para pagamento de até 01 salário mínimo, qualquer que seja a área cursada pelo aluno, limitado ao valor da respectiva mensalidade."

§ 2º - § 3º - Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 24 de fevereiro de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
Publicado e afixado em local público de costume.
Departamento de Administração em 24 de fevereiro de 2017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO -
Coordenadora Geral Administrativa

LEI N.º 2868 /2017

"Dispõe sobre: Estabelece a revisão geral anual dos subsídios

do Prefeito e do Vice-Prefeito, Vereadores e Presidente da Câmara, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal e do art. 2º da Lei n.º 2666/2012, de 18/06/2012, e dá outras providências". DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido reajuste de 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento) sobre os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, Vereadores e Presidente da Câmara a título de revisão geral anual, prevista no art. 37, inciso X da Constituição Federal e no art. 2º da Lei n.º 2666/2012. Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2017, e será publicada como de costume. Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 24 de fevereiro de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal
Publicado e afixado em local público de costume.
Departamento de Administração em 24 de fevereiro de 2017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO -
Coordenadora Geral Administrativa

LEI N.º 2869/2017

"Institui a "Semana da Mulher" no Município de Piracaia e dá outras providências." (de autoria do Vereador Glauco Godoy)

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Piracaia a "Semana da Mulher", a ser comemorada anualmente na semana do dia 08 de março - data em que se comemora o Dia Internacional da Mulher. Art. 2º - A "Semana da Mulher" passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município de Piracaia. Art. 3º - Na "Semana da Mulher" serão intensificadas as ações públicas de atendimento as questões do gênero, tais como: saúde, segurança e emprego da mulher.

Art. 4º - Fica autorizada na "Semana da Mulher" a realização de eventos que promovam a mulher, tais como: palestras, seminários, campanhas e projetos específicos, abrangendo as áreas da educação, saúde, assistência social e da cultura, entre outras. Art. 5º - As atividades da "Semana da Mulher"

poderão ser desenvolvidas conjuntamente com os Poderes Executivo e Legislativo, ficando autorizada a celebração de parcerias com instituições de iniciativa privada para sua realização. Art. 6º - As despesas necessárias para a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada quando necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 24 de fevereiro de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 24 de fevereiro de 2017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

LEI N° 2870/2017

"Modifica a redação do artigo 1º da Lei n° 1.919 de 24 de setembro de 1.997 e dá outras providências."

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei n° 1.919 de 24 de setembro de 1.997, que dispõe "Autoriza o Poder Executivo do Município de Piracaia a permitir, mediante licitação, a instalação de trailers nas condições, forma e locais que especifica": "Art. 1º - Nos termos legais, serão concedidas a critério da Prefeitura Municipal de Piracaia, permissões de uso, a título precário e oneroso, a pessoas físicas e jurídicas de direito privado, empreendedores, microempreendedores individuais e pessoas físicas, nelas incluídas os empreendedores individuais, para o desenvolvimento de atividades comerciais ou de prestação de serviços em quiosques de propriedade desta municipalidade, assim como a permissão de uso do solo para instalação de trailer, quiosque, placas de publicidade, minidoor ou similar, em locais a serem definidos oportunamente através de Decreto Municipal." Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 24 de fevereiro de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA Prefeito Municipal Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 24 de fevereiro de 2017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

LEI N.º 2871/2017

"Institui a "Câmara Jovem" no Município de Piracaia e estabelece normas para seu funcionamento."

(De autoria do Vereador Glauco Godoy)

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º - Fica instituída no Município de Piracaia, Estado do São Paulo, a "Câmara Jovem", com os seguintes objetivos gerais: I - despertar no jovem a consciência da cidadania aliada à responsabilidade com o seu meio social e sua comunidade; II - integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna; III - criar junto à comunidade espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania, num processo de contínua aprendizagem. Art. 2º - Constituem objetivos específicos do programa: I- proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, lei e atividades gerais da Câmara Municipal de Piracaia; II - possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento à Câmara Municipal de Piracaia e seu funcionamento, bem como, aos Vereadores e suas atribuições; III - favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do município de Piracaia que mais afetam a população; IV - proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais; V - sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto "Câmara Jovem" e a apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento. Art. 3º - A "Câmara Jovem" será instituída por unidade escolar, sendo composta por 11 (onze) Vereadores Infante Juvenis, com suas vagas reservadas a

alunos compreendidos entre o 6º e o 9º ano do ensino fundamental e o 1º e o 3º ano do ensino médio, sendo obrigatória a distribuição das vagas de forma proporcional em todos os anos acima descritos existentes na unidade escolar, respectivamente, matriculados em estabelecimentos públicos e privados do ensino fundamental e médio do Município de Piracaia, mediante processos seletivos de escolha. § 1º - O processo de escolha dos Vereadores Jovem dar-se-á por eleição, mediante voto direto e secreto, dela podendo participar como eleitores os alunos devidamente matriculados do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e do 1º ao 3º ano do ensino médio, idade entre 11 e 15 anos na data da realização da eleição, dos estabelecimentos escolares públicos e privados do município de Piracaia. § 2º - A candidatura a Vereador Infante Juvenil é individual, podendo candidatar-se alunos com idade entre 11 e 15 anos na data da realização da eleição, com frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento), aproveitamento escolar mínimo de 70% (setenta por cento), com bom comportamento, e que estejam devidamente matriculados do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e do 1º ao 3º ano do ensino médio, dos estabelecimentos escolares públicos e privados do município de Piracaia, § 3º - A campanha deverá se desenvolver internamente, nos estabelecimentos de ensino referidos, no período de 10 (dez) dias anteriores à realização da eleição, priorizando-se o debate e a exposição de idéias, sendo expressamente proibida a atuação de partidos políticos, o uso de símbolos, logotipos, siglas e outras formas que possam identificar a influência partidária. § 4º - Caberão as Unidades Escolares a organização e coordenação da eleição da "Câmara Jovem", obedecendo as normas e calendário estabelecidos pela Câmara Municipal, estipulando dias, horários e outras condições que deverão ser observados pelos candidatos, garantindo igualdade entre os mesmos durante a campanha eleitoral.

§ 5º - Esses e outros critérios para eleição dos Vereadores Infante Juvenis, posse e exercício do mandato serão definidos por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracaia. Art. 4º - As eleições para a "Câmara Jovem" serão anuais, conforme calendário estabelecido por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal. Art. 5º - Fica criada, na Câmara Municipal, uma comissão representativa do Legislativo para acompanhar os trabalhos de eleição dos Vereadores Infante Juvenis. Art. 6º - Serão considerados eleitos 11 (onze) alunos titulares e 11 (onze) alunos suplentes, respeitando a distribuição de vagas descrita no art. 3º. § 1º - Os candidatos eleitos de cada unidade escolar participarão de Sessão única, de acordo com o calendário estabelecido, onde receberão a diplomação e posse, na sequência será promovida a eleição para composição da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da "Câmara Jovem", para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretários. Art. 7º - Compete à "Câmara Jovem", especificamente, apresentar proposições que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade piracaense, relativa à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público. § 1º - O Poder Legislativo fornecerá normas e modelos de proposições para que os Vereadores Jovens possam sistematizar suas propostas. § 2º - Os Presidentes eleitos nas "Câmaras Jovens" de cada unidade escolar serão os principais interlocutores de sua escola junto aos Vereadores da Câmara Municipal de Piracaia. § 3º - As propostas dos Vereadores Jovens serão, por parte do Legislativo Municipal, objeto de análise, deliberação das proposições e posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes.

Art. 8º - As deliberações da "Câmara Jovem" serão tomadas sempre pelo quorum de maioria de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores Jovens. § 1º - Para garantir quorum integral, será permitido que o suplente substitua o titular, na ausência deste, mediante simples comunicado. § 2º - O suplente somente assumirá a vaga do titular, em caso de desistência formalizada ou se este faltar a sessão, sem motivo justificável; que sofrer punição disciplinar na escola; e que deixar de tomar posse, sem motivo justificado.

Art. 9º - A legislação da "Câmara Jovem" encerra-se na última sessão do mês de dezembro do ano da realização da eleição, em sessão solene, com a

presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Piracaia e os Presidentes eleitos pela "Câmara Jovem" de cada unidade escolar, os quais prestarão homenagens aos Vereadores Jovens. Parágrafo Único - Os Vereadores Jovens não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público. Art. 10º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente. Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 24 de fevereiro de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 24 de fevereiro de 2017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo: A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento. Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados: CENTERGRAF LTDA referente à nota fiscal nº. 297, datada de 27/09/2016 no valor de R\$ 2.304,00 (dois mil trezentos e quatro reais).

CENTERGRAF LTDA referente à nota fiscal nº. 303, datada de 28/11/2016 no valor de R\$ 3.744,00 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais).

COMUNIX SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA ME referente à nota fiscal nº. 518, datada de 31/05/2016 no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

COMUNIX SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA ME referente à nota fiscal nº. 536, datada de 26/07/2016 no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

COMUNIX SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA ME referente à nota fiscal nº. 547, datada de 26/08/2016 no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

COMUNIX SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA ME referente à nota fiscal nº. 555, datada de 26/09/2016 no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

COMUNIX SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA ME referente à nota fiscal nº. 562, datada de 18/10/2016 no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

COMUNIX SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA ME referente à nota fiscal nº. 572, datada de 28/11/2016 no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

COMUNIX SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA ME referente à nota fiscal nº. 580, datada de 09/12/2016 no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

COMUNIX SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA ME referente à nota fiscal nº. 581, datada de 20/12/2016 no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

COOPERPIRA COOP AUTONOMOS TRANSP. PASS. PIRACAIA referente à nota fiscal nº. 243, datada de 13/12/2016 no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

COOPERPIRA COOP AUTONOMOS TRANSP. PASS. PIRACAIA referente à nota fiscal nº. 241, datada de 13/12/2016 no valor de R\$ 4.444,60 (quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

KELLY CRISTINA DE SOUZA referente ao empenho nº. 5.330/0 de 15/09/2016 no valor de R\$ 1.410,00 (hum mil quatrocentos e dez reais).

LUCIANO AP. DE MORAES CAMPOS referente à nota fiscal nº. 11, datada de 18/04/2016, no valor de R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais).

MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA referente à nota fiscal nº. 458, datada de 04/04/2016 no valor de R\$ 104.747,85 (cento e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA referente à nota fiscal nº. 457, datada de 04/04/2016 no valor de R\$ 29.970,50 (vinte e nove mil novecentos e setenta reais e cinquenta centavos).

MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA referente à nota fiscal nº. 462, datada de 04/04/2016 no valor de R\$ 104.358,84 (cento e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA referente à nota fiscal nº. 459, 460 e 461 datada de 04/04/2016 no valor de R\$ 36.915,00 (trinta e seis mil novecentos e quinze reais).

MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA referente à nota fiscal nº. 464, datada de 04/05/2016 no valor de R\$ 95.317,82 (noventa e cinco mil trezentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos).

MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA referente à nota fiscal nº. 465, 466 e 467 datada de 04/05/2016 no valor de R\$ 36.915,00 (trinta e seis mil novecentos e quinze reais).

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, referente à nota fiscal nº. 0282512 datada de 26/11/2016 no valor de R\$ 10.017,00 (dez mil e dezessete reais).

TELMAROSAS DO AMARAL referente à nota fiscal nº. 39, datada de 10/02/2017 no valor de R\$ 1.260,00 (hum mil duzentos e sessenta reais).

SERVIÇO FUNERÁRIO DE PIRACAIA LTDA ME referente à nota fiscal nº. 171, datada de 17/01/2017 no valor de R\$ 1.056,20 (hum mil e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

SERVIÇO FUNERÁRIO DE PIRACAIA LTDA ME referente à nota fiscal nº. 171, datada de 23/01/2017 no valor de R\$ 812,20 (oitocentos e doze reais e vinte centavos).

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores identificados. Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Piracaia, em 10 março de 2017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando o pedido de aquisição de medicamentos, com base na requisição de nº 37337 e 37338 e 37345 do Processo 239/2017, dispensa nº 006/2017, RATIFICO a dispensa de licitação para a aquisição de medicamentos, com fulcro no art.24, incisos IV da LF 8666/93 e suas alterações.

Empresa: DROGARIA DLL EIRELLI ME, CNPJ 97.535.479/0001-41 – Valor R\$ 9.245,07.

Empresa: DROGARIA E MANIPULAÇÃO COM JESUS LTDA ME, CNPJ 17.120.448/0001-41 – Valor R\$ 1.866,50.

Piracaia, 03 de março de 2017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atualizações, RATIFICO a Dispensa de licitação, prevista no art. 24 inciso X, para locação de IMÓVEL PARA SER UTILIZADO PARA ATENDIMENTO PSICOLÓGICO E FONOAUDIOLÓGICO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SITO A RUA MARECHAL DEODORO Nº 91, CENTRO – PIRACAIA/SP, conforme documentos anexos ao Processo Licitatório nº 258/2017 - Dispensa nº 07/2017. Piracaia/SP, 08 de março de 2017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 239/2017 - DISPENSA Nº 06/2017 – CONTRATO N.º 06/2017 - CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PIRACAIA – CONTRATADO: DROGARIA DLL EIRELLI – ME, CNPJ nº. 97.535.479/0001-00 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA SOCIAL, EM CARATER EMERGENCIAL – VALOR GLOBAL R\$ R\$ 9.245,07 - VIGÊNCIA: 30 DIAS - ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2017.

PROCESSO Nº 239/2017 - DISPENSA Nº 06/2017 – CONTRATO N.º 07/2017 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA – CONTRATADO: DROGARIA E MANIPULAÇÃO BOM JESUS LTDA ME, CNPJ nº 17.120.448/0001-41 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA SOCIAL, EM CARATER EMERGENCIAL – VALOR GLOBAL R\$ 1.866,50 VIGÊNCIA: 30 DIAS - ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2017.

PROCESSO Nº 258/2017 - DISPENSA Nº 007/2017 – CONTRATO N.º 008/2017 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA – CONTRATADO: PATRICIA HELENA AYRES PEREIRA - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO PARA ATENDIMENTO PSICOLÓGICO E FONOAUDIOLÓGICO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SITO A RUA MARECHAL DEODORO Nº 91, CENTRO – PIRACAIA/SP – VALOR GLOBAL R\$ 55.200,00, SENDO VALOR MENSAL R\$ 4.600,00 - VIGÊNCIA: 12 MESES - ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2017.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - PROCESSO Nº 038/2017 - ABERTURA: 24/02/2017 às 10:00 hs.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FERMENTO BIOLÓGICO E MELHORADOR TRIPLA AÇÃO PARA A FABRICAÇÃO DE PÃES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	500	Quilos	MELHORADOR TRIPLA AÇÃO PARA PANIFICAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 5 QUILOS, CX COM 20 QUILOS. Composto de amido, estabilizante polisorbato 80, estearoilil -2, lactil de sódio, ácido ascóricico, enzima alfa amilase, devendo o produto obedecer a proporção de 0,5% p/p em relação a farinha, acondicionado em embalagem apropriada.
02	900	quilos	FERMENTO BIOLÓGICO, emb. de 500 grs, composto de saccharoyces cerevisiac. Não deve conter glúten, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 25 quilos (50 pacotes), com validade mínima de 28 dias a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a norma NTA -81 (Decreto 12.486, de 20/10/1978).

HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, julgando deserta a licitação em epígrafe.

Autorizo a expedição de novo edital para o presente objeto, objetivando ampla concorrência.

Piracaia, 03 de março de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 183/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES PARA ALUNOS DA EMEB EURIDES BADARI, BAIRRO DO PIÃO, MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em epígrafe à empresa abaixo:

CARLOS ALBERTO MACHADO PADARIAME

Item	Quant	Unidade	Descrição	Preço Unit	Valor Total
01	2.400	Kg	Pães Salgados (tipo francês)	R\$ 8,48	R\$ 20.352,00

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. Piracaia, 02 de Março de 2017 DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26, com fulcro no artigo 25, da

Lei Federal nº 8.666/93, e demais atualizações, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de processamento de dados, de consulta às bases de dados dos sistemas CPF – Cadastro de Pessoas Físicas e CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB, conforme documentos e pareceres acostados ao Processo nº 319/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017.

Empresa: Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)

CNPJ nº 33.683.111/0001-07

Valor R\$ R\$ 7.418,64 (sete mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos)

Piracaia SP, 08 de março de 2017

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 31/2016 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PIRACAIA E PELA EMPRESA MINOL-TEC LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIÓNAIS, PARA USO DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Piracaia, CNPJ nº 45.279.627/001-61, sita a Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Jose Silvino Cintra, RG 28.816.741-7, CPF nº 187.777.738-29, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista – Piracaia SP

CONTRATADA: MINOL-TEC LTDA EPP (DECLARADA NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), com sede em São José dos Campos/SP, CEP 12245-750, Rua Major Antonio Domingues, 143, Sala 01, Centro, CNPJ nº 02.956.952/0001-09, representada pela senhor: Leandro Magalhães Marchetti, RG 27.959.737-X SSP-SP.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 31/2016, instruído no Processo nº 031/2016, Pregão Presencial nº 21/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 07 % (sete por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 01/06/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Decima, item 3.

2. A franquia global mensal passa de 100.000 paginas para 80.000 paginas, conforme planilha por departamento em anexo que faz parte integrante deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

1. O valor mensal do contrato, após a supressão, passa de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) para R\$ 8.649,00 (oito mil seiscentos e quarenta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de requisição da Coordenadoria Geral Administrativa da contratante, e autorização do Sr. Prefeito Municipal exarada no Processo Licitatório nº 031/2016, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

EXTRATOS DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 005/2017 - PROCESSO Nº 183/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: CARLOS ALBERTO MACHADO PADARIA ME (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES PARA ALUNOS DA EMEB EURIDES BADARI, BAIRRO DO PIÃO, MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP – VALOR : R\$ 20.352,00. - VIGÊNCIA: 31/12/2017 - ASSINATURA: 02/03/2017

CONTRATO Nº 009/2017 - PROCESSO Nº 319/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2017 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: prestação de serviços de processamento de dados, pela CONTRATADA, de consulta às bases de dados dos sistemas CPF – Cadastro de Pessoas Físicas e CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB – VALOR : R\$ 7.418,64. - VIGÊNCIA: 12 MESES - ASSINATURA: 08/03/2017

“ATOS DO PODER LEGISLATIVO”**PORTARIAN.º 05/2017**

Glauco Vinicius Ferreira Godoy, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

DECLARAR ponto facultativo nas repartições do Poder Legislativo Municipal, no dia 01 de fevereiro de 2017, das 12:00 as 17:00 horas. Publique-se e afixe-se em local público de costume. Câmara Municipal de Piracaia, em 24 de fevereiro de 2017.
Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 60/2017

“Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Piracaense.”

Glauco Vinicius Ferreira Godoy, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Piracaia autorizada a conceder o “Título de Cidadão Piracaense” ao Sr. Benedito Aparecido da Cunha (“Seu Dito da Biblioteca”).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução de que trata o artigo anterior serão cobertas com os recursos designados no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piracaia / Plenário “Jonas Euzébio Telles”, em 08 de março de 2017.

GLAUCO VINÍCIUS FERREIRA GODOY - Presidente da Câmara Municipal Publicado e afixado em local de costume. Secretaria de Administração Legislativa, em 08 de março de 2017.

GUSTAVO BUZATTO BURATTI - Auxiliar Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 61/2017

“Dispõe sobre a Concessão da medalha de Honra ao Mérito Dona Leonor de Oliveira Franco.”

GLAUCO VINÍCIUS FERREIRA GODOY, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Piracaia autorizada a conceder a “Medalha de Honra ao Mérito Dona Leonor de Oliveira Franco” à Sra. Margareth Aparecida Lucindo de Oliveira.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução de que trata o artigo anterior serão cobertas com os recursos designados no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esse Decreto Legislativo entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piracaia / Plenário “Jonas Euzébio Telles”, em 08 de março de 2017. GLAUCO VINÍCIUS FERREIRA GODOY - Presidente da Câmara Municipal Publicado e afixado em local de costume. Secretaria de Administração Legislativa, em 08 de março de 2017.

GUSTAVO BUZATTO BURATTI - Auxiliar Legislativo

RESOLUÇÃO N.º 68/2017

“Dispõe sobre autorização para contratação de serviços de recepção.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, aprovou e eu Glauco Vinicius Ferreira Godoy, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 50, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Piracaia autorizada a efetuar as despesas com serviços de recepção para a Sessão Solene de comemoração do Dia da Mulher a ser realizada no dia 08 de março de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracaia / Plenário “Jonas Euzébio Telles”, em 22 de fevereiro de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Publicado e afixado em local de costume. Secretaria de Administração Legislativa, em 22 de fevereiro de 2017.

Gustavo Buzatto Buratti - Auxiliar Legislativo

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO DAMESANº 19/2017

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Autorizar a contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos para a manutenção dos sanitários do plenário desta Câmara Municipal. Conforme processo administrativo 51/2.017. Câmara Municipal de Piracaia em, 07 de março de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

ALBERTO LUIZ LEME FERREIRA - 1º Secretário

JOZIDITE BATISTA DE ARAUJO - 2ª Secretária

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 05/2.017

Objeto: “contratação de empresa para fornecimento e substituição dos cilindros das máquinas copiadoras da marca Brother”

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:

Empresa:

COPIADORAS VULCANI LTDA ME – CNPJ 05.841.122/0001-24

Valor total estimado para o período de 30 dias: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de nota fiscal.

Validade da Proposta: 10 (dez dias).

Piracaia, 24 de fevereiro de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 45/2.017

Objeto: “contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis”

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:

Empresa:

• Molon & Molon Ltda – CNPJ 54.343.595/0001-07

Valor total estimado para o período de 30 dias:

R\$ 1.835,00 (um mil oitocentos e trinta e cinco reais)

Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de nota fiscal.

Validade da Proposta: 10 (dez dias).

Piracaia, 02 de março de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 49/2.017

Objeto: “contratação de empresa para fornecimento de bateria para o veículo oficial Toyota Hilux SW4”

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores,

HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:

Empresa:

Pneus Sol Peças e Acessórios Ltda ME – CNPJ 59.799.361/0001-92

Valor total estimado: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)

Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de nota fiscal.

Validade da Proposta: 10 (dez dias).

Piracaia, 23 de fevereiro de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 51/2.017

Objeto: “contratação de empresa para fornecimento de produtos e materiais para manutenção dos sanitários do plenário desta Câmara Municipal”

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores,

HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:

Empresa:

LEMES E AZEVEDO COM. MAT. BAS. E CONST. LTDAME –

CNPJ 05.791.393.0002-01

Valor total: R\$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais)

Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de nota fiscal.

Validade da Proposta: 10 (dez dias).

Piracaia, 07 de março de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia, Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia, sob nº 629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal:

Dr. José Silvino Cintra

Jornalista Responsável:

Bruno Roberti
Mtb: 0081684/SP

Expediente de Gabinete:

Simone Salgado

Tiragem: 100 exemplares

Impressão: Centergraf

Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, ou retirados no Paço Municipal
Dr. Célio Gayer, localizado à
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120
Centro - Piracaia - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

DEMONST. DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JANEIRO DEZEMBRO 2016

RGF - ANEXOII (LRF, art. 53, § 1º inciso III)

Campo	RECEITAS	PREVISAO ATUALIZADA(A)	RECEITAS REALIZADAS(B)	SALDO A REALIZAR (C)=A-B	
1	Receitas de Capital-Alienação de Ativos(I)	4.000,00	274.466,95	(268.900,00)	
2	Alienação de Bens Móveis	4.000,00	272.900,00	(268.900,00)	
3	Alienação de Bens Imóveis			-	
Observação: Os Rendimentos da Aplicação Financeira de 2016 foi de R\$			1.566,95		

campo	DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA(D)	LIQUIDADAS (E)	INSC.EM RESTOS Á PAGAR NÃO PROCESSADOS (F)	SALDO A EXECUTAR (G)=D-(E+F)
4	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos (II)	275.000,00	273.917,88		1.082,12
5	Despesas de Capital=(6+7+8)				-
6	Investimentos				
7	Inversões Financeiras				
8	Amortização da Dívida				
9	Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
10	Regime Geral da Previdência	71.000,00	70.426,40		573,60
11	Regime Proprio de Revidencia dos Servidores	204.000,00	203.491,48		508,52

campo	SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2014	2015	Saldo Atual
12	VALOR(III)	4.609,55	130,96	549,15

Terezinha das Graças da Silveira Peçanha
Prefeita Municipal

Darlene Beraldo de Paiva
Coordenadora Administrativa

Vilma Maria Maia da Silva
CRC 1sp 128.593

Magda Regina de Souza
Controle Interno

Lucilene Fernanda Pinheiro
Controle Interno

Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira
Controle Interno